

# 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 07/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO (A) / REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC) DA UNIÃO.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM Nº 1.135/2023, LEI MUNICIPAL Nº 269/2023.

DATA: 27 de setembro de 2023.

CONTRATADO: CRISTIANE ARAGAO GONCALVES SILVA.





#### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CRISTIANE ARAGAO GONCALVES SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora Daiane Santos de Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 876.388.275-20 e RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CRISTIANE brasileiro(a), maior e ARAGAO GONCALVES SILVA, ENFERMEIRO (A), residente e domiciliado (a) na Praça da Matriz, N° 495, Casa A, Bairro Centro, Divina Pastora/SE, portador(a) de RG 1426072 SSP/SE, CPF n° 954.273.685-15, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no contrato n.º 07/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021 e a Lei Municipal nº 269/2023 objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em

andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso

público.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, acrescido de 10% (dez por cento) de insalubridade sobre o salário equivalente a R\$ 300,00

Praça da Bandeira - 157 - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 11.544.537/0001-39

5



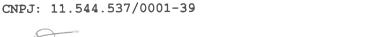
(trezentos reais), importando o valor mensal em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a título de salário.

- \$1° Além do referido valor mensal, em atenção a Lei Municipal N° 269/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, havendo o repasse da União, será efetuado o pagamento da diferença salarial a título de complementariedade para fins de atingimento do piso salarial, observada a proporcionalidade de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas por semana, o qual terá valor global máximo de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais.
- \$2° Havendo repasse pelo Ministério da Saúde dos valores retroativos aos meses de maio a agosto de 2023, será efetuado o pagamento da diferença salarial no valor de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais) a título de complementariedade para fins de atingimento do piso salarial nos referidos meses, obedecidos os critérios da Lei Municipal N° 269/2023.
- \$3°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia ate u5h do outro, considerada a redução de jornada.
- **§4°**. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **§5°.** Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

O CONTRATADO(A) declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o concurso público para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão

Praça da Bandeira - 157 - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000







unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

### CLAÚSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 27 de setembro de 2023.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CRISTIANE ARAGAO GONCALVES SILVA

CPF: 954.273.685-15

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Votonieu de 5 Bento CPF: 005.956 529.06

James River des G. Dantes CPF: 035.774. 555-23